



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS ESTRUTURAS E SISTEMAS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS DO EVENTO EXPOGAL 2026, A OCORRER NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026.**

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**2.1.** Os serviços objeto da presente contratação compreendem a locação, transporte, montagem, operação, manutenção durante o evento e desmontagem dos equipamentos e sistemas descritos a seguir, organizados em **03 (três) lotes**, conforme a natureza dos serviços:

**a. LOTE 1 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E IMAGEM:**

<b>SISTEMA</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>SONORIZAÇÃO – PA</b>	28	LINE ARRAY SLIMPEC 210Y LS
	24	SUBWOOFER SLIMPEC 218Y LS
<b>SONORIZAÇÃO – SIDE</b>	08	LINE ARRAY SLIMPEC 210Y LS
	04	SUBWOOFER SLIMPEC 218Y LS
<b>AMPLIFICADORES</b>	12	PSY4
	08	PSY2
<b>MONITORES</b>	04	MONITOR LS MQ6Y
	08	MONITOR EAW SM 400
<b>CONSOLES</b>	01	CONSOLE DIGITAL DIGICO SD8 56X32
	01	CONSOLE DIGITAL YAMAHA DM7 + INTERFACE DE ÁUDIO RIO3224D2
	01	CONSOLE DIGITAL YAMAHA CL5 COM 2 INTERFACES DE ÁUDIO RIO3224D
	01	CONSOLE DIGITAL YAMAHA DM3 COM DANTE
<b>CABOS E MULTICABOS</b>	02	CABOS BNC/MADI 4 VIAS 80 METROS
	02	MULTICABO 64 IN/SPLITTER
<b>TRANSMISSÃO SEM FIO</b>	01	RECEPTOR DIGITAL AXIENT COM 02 BASTÕES AD2 SM58
	02	CANAIS DE TRANSMISSÃO IN-EAR/IEM SHURE PSM1000
	02	CANAIS DE TRANSMISSÃO IN-EAR/IEM SENNHEISER EW 300 G4
<b>MICROFONES</b>	01	MICROFONE BETA 91 – SHURE
	02	MICROFONES BETA 52 – SHURE
	12	MICROFONES E604 – SENNHEISER



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

	12	MICROFONES SM58 – SHURE
	08	MICROFONES SM81 – SHURE
<b>DI BOX</b>	12	DI IMP2
	06	DI ATIVO MACKIE
<b>AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTO</b>	02	AMPLIFICADOR FENDER TWIN AMP + REVERB
	01	AMPLIFICADOR AMPEG + CABEÇOTE SVT 7PRO
<b>BATERIA</b>	01	BATERIA GRETSCHE CATALINA MAPLE 8.10.12.14.16.22
<b>ACESSÓRIOS</b>	40	PEDESTAIS RMV
	20	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO 2X1
<b>ILUMINAÇÃO</b>	28	SPOT CMY 481
	44	MOVING MAC AURA
	20	MOVING BEAM 9R
	16	REFLETORES COOB COM BANDOOR
	24	REFLETORES PAR LED OUTDOOR RGBWA-UV
	24	REFLETORES PAR LED OUTDOOR RGBWA
	08	REFLETORES MINI BRUT 06 LÂMPADAS
01	CONSOLE DIGITAL MA LIGHT COMMAND WING + FADER	
<b>BOX TRUSS</b>	110	METROS P50
	101	METROS P30
	09	SAPATAS
	09	SLEEVE P50
	10	PAU DE CARGA
	12	CUBO P30 5 FACES
<b>IMAGEM</b>	70	METROS PAINEL DE LED P3,9MM OUTDOOR
	02	PROCESSADORA VX1000
	01	NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLUIME ARENA
	01	PAINEL 10X3 INDOOR P3.9
	02	PAINEL INDOOR 4X2 PARA SIMULTÂNEA
<b>EQUIPE OPERACIONAL</b>	03	TÉCNICOS DE SOM
	01	TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO
	01	TÉCNICO DE PAINEL
	02	AUXILIARES



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**b. LOTE 2 – PAINÉIS DE LED ADICIONAIS:**

<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>03</b>	PAINEL OUTDOOR 4X2 P3.9

**c. LOTE 3 – GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA:**

<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	GERADOR PRINCIPAL – 260 KVA
<b>01</b>	GERADOR ADICIONAL EM REGIME DE STAND BY – 260 KVA

**2.2.** Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, admitindo-se a utilização de equipamentos de marcas ou modelos distintos dos indicados, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores em qualidade e desempenho técnico, mediante apresentação de documentação técnica que comprove a equivalência, a ser avaliada e aprovada pelo fiscal do contrato.

**2.3.** Caberá à empresa contratada fornecer todos os cabos, conectores, acessórios e demais insumos necessários à plena integração e funcionamento dos sistemas, mesmo que não expressamente listados neste documento, não sendo admitida qualquer cobrança adicional por itens indispensáveis à correta execução dos serviços.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

**3.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.1.** A presente contratação tem por objetivo viabilizar a adequada realização dos shows artísticos que compõem a programação oficial do evento **EXPOGAL 2026**, a ocorrer nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2026, na Praça Municipal do Município de Galvão/SC, evento de relevante interesse público, cultural, social e econômico para o Município.

**3.1.2.** A EXPOGAL, em sua **10ª edição**, consolida-se como uma das maiores e mais tradicionais realizações do Município e da região, reunindo estimativa de **35.000 pessoas** entre visitantes e público dos shows artísticos ao longo dos quatro dias de realização, demandando infraestrutura técnica especializada, confiável e de alto desempenho para a execução segura e adequada dos espetáculos.

**3.1.3.** A correta amplificação sonora, iluminação apropriada e fornecimento contínuo e estável de energia elétrica são elementos essenciais para garantir a qualidade técnica dos shows, a segurança dos artistas, das equipes técnicas e do público, bem como o cumprimento das exigências contratuais e técnicas previstas nos riders dos artistas contratados.

**3.1.4.** O Município não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos e sistemas de som, iluminação e geração de energia em quantidade e com especificações técnicas compatíveis com as necessidades do evento, tampouco possui em seu quadro de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

servidores profissionais com qualificação técnica especializada para a operação e manutenção de tais sistemas, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos referidos sistemas.

**3.1.5.** A contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado pelo Departamento Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão Central Organizadora da EXPOGAL 2026, nomeada pelo Decreto Municipal nº 406/2025, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis e identificada a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2 DO VALOR**

**3.2.1.** O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, por meio de solicitação de orçamentos encaminhada por correio eletrônico a empresas do setor, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido recebidas propostas de 03 (três) empresas, conforme quadro demonstrativo a seguir:

<b>LOTE</b>	<b>M-PRO SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 14.950.346/0001-65</b>	<b>COMPANY EVENTOS LTDA CNPJ: 16.786.133/0001-75</b>	<b>PADOCK EVENTOS CNPJ: 33.925.050/0001-39</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>1</b>	R\$ 110.000,00	R\$ 143.800,00	R\$ 125.000,00	<b>R\$ 126.266,67</b>
<b>2</b>	R\$ 20.000,00	R\$ 25.600,00	R\$ 22.000,00	<b>R\$ 22.533,33</b>
<b>3</b>	R\$ 29.000,00	R\$ 17.300,00	R\$ 33.000,00	<b>R\$ 26.433,33</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 159.000,00</b>	<b>R\$ 186.700,00</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>	<b>R\$ 175.233,33</b>

**3.2.2.** O valor estimado total da contratação, apurado com base na média aritmética dos orçamentos recebidos, é de **R\$ 175.233,33 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, distribuídos por lote conforme tabela abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÉDIA</b>
<b>1</b>	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E IMAGEM	R\$ 126.266,67
<b>2</b>	PAINÉIS DE LED ADICIONAIS	R\$ 22.533,33
<b>3</b>	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 26.433,33
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 175.233,33</b>



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**3.2.3.** Os orçamentos recebidos encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo, constituindo parte integrante da documentação que fundamenta a presente estimativa de valor.

### **3.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

**3.3.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a adequada realização dos shows artísticos que compõem a programação oficial do evento EXPOGAL 2026, a ocorrer nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2026, evento de relevante interesse público, cultural, social e econômico para o Município de Galvão/SC.

**3.3.2.** A locação e montagem dos sistemas de sonorização, iluminação cênica, geradores de energia elétrica e demais estruturas são imprescindíveis para:

- a) Garantir a qualidade técnica dos shows artísticos, assegurando plena amplificação sonora, iluminação cênica adequada e fornecimento contínuo e estável de energia elétrica durante todos os dias do evento;
- b) Assegurar o cumprimento integral dos riders técnicos dos artistas contratados, evitando cancelamentos, atrasos ou intercorrências decorrentes de inadequação da infraestrutura técnica;
- c) Garantir a segurança dos artistas, das equipes técnicas e do público estimado em 35.000 pessoas ao longo dos quatro dias de realização;
- d) Atender às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis a eventos de grande porte;
- e) Preservar a credibilidade e a imagem institucional do Município de Galvão/SC junto aos artistas, ao mercado de eventos e ao público regional.

**3.3.3.** Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos e sistemas de som, iluminação e geração de energia em quantidade e com especificações técnicas compatíveis com as necessidades do evento, tampouco possui em seu quadro de servidores profissionais com qualificação técnica especializada para a operação e manutenção de tais sistemas, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

**3.3.4.** A contratação encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, especialmente no que se refere ao atendimento do interesse público, à eficiência administrativa e à adequada utilização dos recursos públicos, mostrando-se a solução mais adequada para o atendimento da demanda apresentada.

### **3.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**3.4.1.** A contratação pretendida será precedida de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma Presencial**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**3.4.2.** A opção pela forma **presencial** justifica-se pelas características do Município de Galvão/SC, de pequeno porte, onde a realização de sessão presencial favorece a ampla participação das empresas locais e regionais, além de proporcionar maior transparência, controle e segurança ao procedimento licitatório, com a presença física dos licitantes, da comissão e do público interessado, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3.4.3.** O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Lote**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para cada lote, desde que atendidas todas as exigências técnicas e habilitatórias previstas neste Termo de Referência e no edital convocatório.

**3.4.4.** O modo de disputa adotado será o aberto, com sessão pública presencial, permitindo que os licitantes apresentem lances sucessivos e decrescentes, garantindo maior competitividade e economicidade ao processo, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.5.** Uma mesma empresa poderá participar e ser adjudicatária de mais de um lote, desde que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para cada lote pretendido e que sua proposta seja a mais vantajosa em cada um deles.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município de Galvão/SC:

CAMPO	DESCRIÇÃO
<b>Ação</b>	2.043 – Manutenção de Festividades e Eventos Culturais
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.0000.00 – Recursos Ordinários

**4.2.** A dotação orçamentária indicada possui saldo suficiente para fazer face às despesas estimadas para a presente contratação, conforme verificação realizada junto ao setor contábil do Município.

---

**POLIANA MARTINS**  
Contadora Municipal



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de habilitação descritos neste item, visando garantir a adequada execução dos serviços e a segurança de todos os envolvidos no evento EXPOGAL 2026.

#### **5.2. Dos Requisitos Técnicos dos Serviços:**

**5.2.1.** Todos os equipamentos, estruturas e sistemas fornecidos deverão ser de **uso profissional**, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atender às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, e ser compatíveis entre si para garantir a plena integração dos sistemas de sonorização, iluminação cênica e geração de energia elétrica.

**5.2.2.** Os serviços objeto da contratação compreendem o **transporte, carga, descarga, montagem, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada** de todos os equipamentos e estruturas, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a guarda, integridade e segurança dos materiais durante todo o período contratual.

**5.2.3.** A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos, estruturas e sistemas estejam integralmente **montados, testados, ajustados e em pleno funcionamento** até o início das atividades do primeiro dia do evento, com antecedência mínima de **07 (sete) dias** do início do evento, conforme cronograma a ser definido pelo Município.

**5.2.4.** Os sistemas deverão permanecer **operacionais durante todo o período de realização dos shows**, nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2026, incluindo a disponibilização de equipe técnica especializada para operação e suporte durante todos os dias do evento.

**5.2.5.** Os equipamentos e sistemas deverão atender integralmente aos requisitos constantes nos **riders técnicos de som e iluminação** dos artistas contratados, os quais determinam os requisitos mínimos e específicos para a execução adequada dos espetáculos, sendo exigida plena compatibilidade entre os sistemas fornecidos e as demandas artísticas e operacionais do evento.

#### **5.3. Dos Requisitos de Habilitação:**

**5.3.1. Atestado de Capacidade Técnica:** A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, compatíveis em complexidade e quantidade com o presente objeto, especialmente no que se refere à prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e/ou geração de energia para eventos de grande porte.

**5.3.2. Responsável Técnico:** A empresa contratada deverá indicar **responsável técnico habilitado** para acompanhar e supervisionar a execução dos



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

serviços durante todas as etapas, desde a montagem até a desmontagem dos sistemas, garantindo a conformidade técnica e a segurança operacional.

**5.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo certidões negativas ou positivas com efeito de negativa junto à Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, e demais órgãos competentes.

**5.3.4. Seguro de Responsabilidade Civil:** A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, apólice de **seguro de responsabilidade civil** que cubra eventuais danos causados a terceiros, aos artistas, às equipes técnicas e ao público durante a realização do evento, em valor compatível com o porte do evento e a natureza dos serviços contratados.

**5.4.** A participação de **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** é amplamente incentivada, sendo-lhes assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste instrumento.

**5.5.** O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital ou no contrato sujeitará a empresa contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** São obrigações da empresa contratada:

**6.1.1.** Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, com os riders técnicos dos artistas contratados e com as demais condições previstas no instrumento contratual.

**6.1.2.** Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e sistemas, responsabilizando-se integralmente pela guarda, integridade e segurança dos materiais durante todo o período contratual.

**6.1.3.** Garantir que todos os equipamentos, estruturas e sistemas estejam integralmente montados, testados, ajustados e em pleno funcionamento até o início das atividades do primeiro dia do evento, com antecedência mínima de **07 (sete) dias**, conforme cronograma a ser definido pelo Município.

**6.1.4.** Manter todos os equipamentos e sistemas em perfeito estado de funcionamento durante todo o período de realização dos shows, nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2026, providenciando de imediato a substituição ou reparo de qualquer equipamento que apresente defeito ou mau funcionamento, sem ônus adicional ao



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Município.

**6.1.5.** Disponibilizar equipe técnica especializada composta por técnicos de som, iluminação, painel e auxiliares, conforme previsto no Lote 1, devidamente qualificados e identificados, durante todas as etapas de montagem, operação e desmontagem dos sistemas.

**6.1.6.** Indicar formalmente, antes do início da execução dos serviços, o nome do **responsável técnico** que acompanhará e supervisionará todas as etapas da execução contratual, sendo este o interlocutor principal junto ao fiscal do contrato.

**6.1.7.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência, intercorrência técnica, acidente ou irregularidade verificada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sua solução.

**6.1.8.** Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis aos serviços contratados, incluindo as normas da ABNT e as regulamentações específicas para eventos de grande porte, responsabilizando-se por qualquer dano causado ao Município, a terceiros, aos artistas, às equipes técnicas ou ao público em decorrência de sua atuação.

**6.1.9.** Apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, apólice de **seguro de responsabilidade civil** que cubra eventuais danos causados a terceiros durante a realização do evento, em valor compatível com o porte do evento e a natureza dos serviços contratados.

**6.1.10.** Fornecer todos os cabos, conectores, acessórios e demais insumos necessários à plena integração e funcionamento dos sistemas, mesmo que não expressamente listados neste Termo de Referência, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

**6.1.11.** Realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas após o encerramento do evento, deixando o local em perfeitas condições, conforme cronograma a ser definido pelo Município.

**6.1.12.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, os documentos que comprovem sua regularidade.

**6.1.13.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre seus funcionários e o Município de Galvão/SC.

**6.1.14.** Manter sigilo sobre todas as informações relativas ao evento, aos artistas e à organização da EXPOGAL 2026, às quais tenha acesso em razão da execução dos serviços contratados.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### 7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

#### 7.1. São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Disponibilizar à empresa contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo os riders técnicos dos artistas contratados, o cronograma do evento e as demais orientações operacionais pertinentes, com antecedência suficiente para o adequado planejamento e execução dos serviços.

**7.1.2.** Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como interlocutor principal junto à empresa contratada.

**7.1.3.** Permitir o acesso da equipe técnica da empresa contratada ao local do evento para a realização dos serviços de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e sistemas, conforme cronograma previamente estabelecido.

**7.1.4.** Fornecer à empresa contratada as condições mínimas necessárias para a execução dos serviços, incluindo o acesso ao espaço físico destinado à instalação dos equipamentos e sistemas.

**7.1.5.** Comunicar à empresa contratada, com a máxima antecedência possível, quaisquer alterações na programação do evento que possam impactar a execução dos serviços contratados.

**7.1.6.** Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo solicitar a substituição de equipamentos ou profissionais que não atendam às exigências contratuais.

**7.1.7.** Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou inadequações verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

**7.1.8.** Efetuar o pagamento à empresa contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o ateste da execução satisfatória dos serviços pelo fiscal do contrato.

**7.1.9.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado pelo Município de Galvão/SC no prazo de até **40 (quarenta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante transferência bancária ou ordem bancária em favor da empresa contratada.

**8.2.** Para fins de liberação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente discriminada e acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.3.** O ateste da Nota Fiscal/Fatura será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo dos serviços, verificada a conformidade da execução com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, o pagamento ficará suspenso até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não cabendo ao Município o pagamento de encargos financeiros pelo período de suspensão decorrente da irregularidade.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6.** O Município reserva-se o direito de descontar do pagamento devido os valores correspondentes a multas ou outras penalidades aplicadas à empresa contratada, nos termos do instrumento contratual e da legislação vigente.

### 9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

**9.1.** Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados na **Praça Municipal do Município de Galvão/SC**, ou em outros espaços a ela vinculados destinados à realização dos shows, conforme definição da organização do evento.

**9.2.** A execução dos serviços compreende as seguintes etapas e prazos:

**9.2.1. Montagem:** A montagem de todos os equipamentos, estruturas e sistemas deverá ser iniciada conforme cronograma a ser definido pelo Município, com antecedência mínima de **07 (sete) dias** do início do evento, ou seja, até o dia **02 de abril de 2026**.

**9.2.2. Testes e Ajustes:** Todos os equipamentos, estruturas e sistemas deverão estar integralmente montados, testados, ajustados e em pleno funcionamento até o início das atividades do primeiro dia do evento, ou seja, até o dia **09 de abril de 2026**.

**9.2.3. Operação:** Os sistemas deverão permanecer em plena operação durante todos os dias de realização dos shows, nos dias **09, 10, 11 e 12 de abril de 2026**, com equipe técnica presente durante todo o período de realização das

Página **11** de **15**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

apresentações artísticas.

**9.2.4. Desmontagem:** A desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas deverá ser realizada em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento do evento, ou seja, até o dia **14 de abril de 2026**, deixando o local em perfeitas condições.

**9.3.** Durante todo o período de montagem, operação e desmontagem, a guarda, integridade, transporte, armazenamento e segurança dos materiais e equipamentos locados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, a qual responderá por eventuais danos, extravios ou avarias que venham a ocorrer.

**9.4.** O cronograma detalhado de montagem será definido pelo Município em conjunto com a empresa contratada, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** do início da montagem, devendo a empresa contratada confirmar formalmente sua disponibilidade para o cumprimento do cronograma estabelecido.

**9.5.** Qualquer necessidade de alteração no cronograma deverá ser comunicada à empresa contratada com a máxima antecedência possível, não sendo admitidas alegações de descumprimento contratual decorrentes de alterações devidamente comunicadas dentro do prazo razoável.

### **10. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O responsável pela **Gestão do Contrato** a ser celebrado é o servidor **JOÃO PAULO GARCIA**, ocupante do cargo de Vice-Prefeito Municipal.

**10.2.** O responsável pela **Fiscalização do Contrato** é o servidor **IVAR JUNIOR GABRIEL**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura.

**10.3.** As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

#### **Da Gestão dos Contratos**

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;

V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

### **Da Fiscalização dos Contratos**

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;

II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

## **11. SANÇÕES**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Este Termo de Referência é parte integrante do processo licitatório e do contrato a ser celebrado, vinculando a empresa contratada ao seu fiel cumprimento, juntamente com o edital e seus anexos.

**12.2.** O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo e fundamenta as decisões técnicas e econômicas aqui adotadas.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 658/2009 e suas alterações, e nos princípios gerais do direito administrativo, sempre visando ao interesse público e à consecução do objeto contratado.

**12.4.** Fica eleito o foro da Comarca de **Galvão/SC** para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.5.** Este Termo de Referência foi elaborado pelos integrantes da Comissão Central Organizadora da 10ª edição da EXPOGAL, nomeados pelo Decreto Municipal nº 406/2025, e aprovado pela autoridade competente, sendo parte integrante do processo administrativo de contratação.

**12.6.** Informações e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência e o processo licitatório poderão ser obtidos junto ao setor de licitações do Município de Galvão/SC, pelos seguintes canais:

- **E-mail:** [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br)
- **Telefone:** (49) 3342-1111
- **Site:** galvao.sc.gov.br – aba Transparência > Licitações

Galvão/SC, 23 de fevereiro de 2026.

---

**JOÃO PAULO GARCIA**  
Vice-prefeito Municipal  
**Gestor do Contrato**

---

**IVAR JUNIOR GABRIEL**  
Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura  
**Fiscal do Contrato**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**